

DECRETO Nº 5.466, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa os valores do metro quadrado de terrenos e edificações para efeito de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores do metro quadrado de TERRENO, para efeito de incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana referente ao exercício financeiro de 2020 são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO DISTRITO DA SEDE	CLASSIFICAÇÃO VILA DE PAULÓPOLIS	CLASSIFICAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL
1 = R\$ 11,44	11 = R\$ 11,44	14 = R\$ 3,87
2 = R\$ 23,38	12 = R\$ 17,00	
3 = R\$ 35,34	13 = R\$ 5,41	
4 = R\$ 47,86		
5 = R\$ 58,19		
6 = R\$ 71,98		
7 = R\$ 84,44		
8 = R\$ 95,86		
9 = R\$ 117,85		
10 = R\$ 120,10		

CLASSIFICAÇÃO CHÁCARAS URBANAS	CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA COM CARACTERÍSTICA RURAL
15 = R\$ 8,49	16 = R\$ 2,42

Art. 2º. Os valores do metro quadrado de EDIFICAÇÕES para efeito de incidência do Imposto sobre Propriedade Predial Urbana, segundo o tipo e características da construção, são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO ALVENARIA	CLASSIFICAÇÃO MADEIRA
1 = R\$ 101,69	6 = R\$ 49,86
2 = R\$ 80,85	7 = R\$ 39,97
3 = R\$ 71,20	8 = R\$ 29,64
4 = R\$ 60,86	9 = R\$ 9,70
5 = R\$ 49,86	10 = R\$ 7,45

Uso do Imóvel: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços.

Decreto nº 5.466//2020

Art. 3º. O enquadramento das edificações nas classificações dispostas no artigo 2º deste Decreto far-se-á em atenção às seguintes características:

LUXO = Construções isoladas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, riqueza do material empregado e preocupação arquitetônica;

BOA = Construções isoladas, conjugadas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, boa qualidade do material empregado e preocupação arquitetônica;

MÉDIA = Construções isoladas, conjugadas, geminadas, jardim comum, dependências incompletas, materiais empregado de razoável qualidade;

SIMPLES = Construções conjugadas, geminadas, jardim comum ou inexistente, sem dependências, material empregado de qualidade simples;

PRECÁRIA = Construções conjugadas, geminadas, sem jardim, sem dependências, material empregado de baixa qualidade.

Art. 4º. Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-á em atenção à preponderância do uso da área edificada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de janeiro de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Ana Maria Riez Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

